



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 32/2014 - CACI, NOS TERMOS DO  
PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº  
002.000.419/2014.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 32.598/2010 e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.520.402/0002-11, com sede na Avenida Rebouças, nº 105, Galpão 04, Vila Vitória, Londrina-PR, CEP 86.060-680, doravante denominada contratada, representada por **LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 184.389.469-68, portador do RG nº 997.423-7 SSP-PR, na qualidade de Diretor Geral e **WAGNER ELOY**, brasileiro, CPF nº 532.032.089-20 e RG nº 3.569.740-3, Sócio Gerente, residente em Brasília-DF, na qualidade de Diretor de Marketing e Vendas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1) Aplicar ao Contrato nº 32/2014 o índice de reajuste anual pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015;
- 2.2) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2015 a 18/09/2016;
- 2.3) Reduzir o quantitativo de cartões Pré-pagos, de 36 (trinta e seis) para 20 (vinte) unidades, referente à prestação do Serviço Móvel Global por Satélite, conforme o relatório do executor contratual designado, às fls. 342/344;
- 2.4) Reajustar o valor contratual anual, pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, correspondente a um acréscimo de 9,525% em relação ao valor anteriormente contratado, conforme o item 2.1 do presente termo aditivo, passando o valor unitário de cada cartão de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para R\$ 230,05 (duzentos e trinta reais e cinco centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio

-----  
Página 1 de 2  
Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º  
Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

**ONIXSAT  
JURÍDICO**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

de créditos Pré-pagos, de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) para **R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2015.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

**SÉRGIO SAMPAIO**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil  
da Governadoria do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO  
DE CARVALHO**

Diretor Geral

**WAGNER ELOY**

Diretor de Marketing e Vendas

**Testemunhas:**

**CLAUDIA OLÍMPIA G. MONTEIRO**

CPF: 443.402.061-72

**CLÁUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**

CPF: 584.389.471-15

Página 2 de 2

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo do Palácio do Buriti – 3º

Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3961 4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

**ONIXSAT  
JURÍDICO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Folha nº	553
Processo nº	002.000.419/2014
Rubrica	Matr 174.7983

2º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 32/2014 - CACI,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº  
14/2002.

PROCESSO Nº 002.000.419/2014.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL**, representada neste ato por **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.520.402/0002-11, com sede na Avenida Rebouças, nº 105, Galpão 04, Vila Vitória, Londrina-PR, CEP 86.060-680, doravante denominada contratada, representada por **LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 184.389.469-68, portador do RG nº 997.423-7 SSP-PR, na qualidade de Diretor Geral e **AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO**, CPF nº 768.794.539-53 e RG nº 5.439.664-3 SSP-PR, na qualidade de Diretor de Tecnologia da Informação, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1)** Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de **18/09/2016 a 18/09/2017**;

**2.2)** Reajustar o valor contratual anual em 8,74%, percentual abaixo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme proposta da empresa sob fl. 489, passando o valor unitário do cartão de R\$ 230,05 (duzentos e trinta reais e cinco centavos) para R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos pré-pagos, de R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais) para **R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)**; e

**2.3)** Alterar o item 2 da tabela “Especificação do Objeto” apresentada no Projeto Básico (fls. 126/137), no tópico “4. OBJETO”, em razão de alteração na política comercial da







**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

empresa fornecedora da comunicação (fl. 489) e de acordo do executor por e-mail à fl. 528, no que se refere à validade dos créditos do cartão pré-pago, de 90 (noventa) dias, cada, para 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília-DF, 16 de setembro de 2016.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**SÉRGIO SAMPAIO**

Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Pela **CONTRATADA**:

**LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE  
CARVALHO**  
Diretor Geral

**AUGUSTO CESAR CARVALHO  
MACHADO**  
Diretor de Tecnologia da Informação

**Testemunhas:**

**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

**TYARA KROPF BARBOSA**  
CPF: 005.298.321-86



Folha nº 554  
Processo nº 002.000.419/2014  
Rubrica [assinatura] Matr. 174798-3

 **Cartório Sardi - 5º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.**  
Avenida Maringá, 191 Vitória - CEP 8606-000 - Fone/Fax: (43) 3027-2728  
www.sardi.com.br - e-mail: cartorioquinto@sardi.com.br - Enildo Sardi - titular designado  
Nº **misnc.9mDqI.IyzYh**, Controle: **ubXDA.J3ED**  
Consulte o selo em [nita.rj.gov.br](http://nita.rj.gov.br)

Reconheço por semelhança as assinaturas de LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO (11357) e AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO (24459). Dou fé, 16 de setembro de 2016 - 16:01:59h.

*[assinatura]*  
Karen Ruth Patuzzo / Escrevente

Valido somente com selo de autenticidade, caso contrário ou rasura será considerado tentativa de fraude.

**CARTORIO SARDI**  
5º Tabelionato de Notas  
Enildo Sardi - Titular Designado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014.**

PROCESSO: 002.000.419/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: **2.1)** Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de **18/09/2016 a 18/09/2017**; **2.2)** Reajustar o valor contratual anual em 8,74%, percentual abaixo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme proposta da empresa sob fl. 489, passando o valor unitário do cartão de R\$ 230,05 (duzentos e trinta reais e cinco centavos) para R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos pré-pagos, de R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais) para **R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)**; e **2.3)** Alterar o item 2 da tabela “Especificação do Objeto” apresentada no Projeto Básico (fls. 126/137), no tópico “4. OBJETO”, em razão de alteração na política comercial da empresa fornecedora da comunicação (fl. 489) e de acordo do executor por e-mail à fl. 528, no que se refere à validade dos créditos do cartão pré-pago, de 90 (noventa) dias, cada, para 30 (trinta) dias. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, Diretor Geral, e AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO, Diretor de Tecnologia da Informação.

**MARIO RIBEIRO**

Subsecretário de Administração Geral

Folha nº	555
Processo nº	002.000.419/2014
Rubrica	
Matr	17498-3



SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 001-001707/2015. Contrato nº 024/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a Orto Sul Centro de Ortopédia e Fraturas Ltda. Vigência: a contar de 21 de setembro de 2016, observada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços na área de Ortopédia e Traumatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2016NE00864, Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/08/2016; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 60 (sessenta) meses. Partes: pelo FASCAL, Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, Dr. JOÃO EDUARDO SIMIONATTO.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001-001104/2011. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 5/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal e a Vivier - Clínica de Imagens Médicas Ltda. Objeto: inclusão de pacotes de procedimentos de punção da tireóide, punção da mama e o pacote de exame de core biopsy nos serviços prestados entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da data da publicação no DODF. Data da assinatura: 21 de setembro de 2016. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, o Dra. NUBIA PEREIRA PINTO.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012.

PROCESSO: 360.000.252/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2012, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 18 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017; e 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 5% (cinco por cento), conforme a proposta da empresa, passando de R\$ 124.659,38 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 130.892,33 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: GISELDA PENTEADO MELLE, na qualidade de Diretora de Operações.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014.

PROCESSO: 002.000.419/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2016 a 18/09/2017; 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 8,74%, percentual abaixo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme proposta da empresa sob fl. 489, passando o valor unitário do cartão de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos) para R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos pré-pagos, de R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais) para R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais); e 2.3) Alterar o item 2 da tabela "Especificação do Objeto" apresentada no Projeto Básico (fls. 126/137), no tópico "4. OBJETO", em razão de alteração na política comercial da empresa fornecedora da comunicação (fl. 489) e de acordo do executor por e-mail à fl. 528, no que se refere à validade dos créditos do cartão pré-pago, de 90 (noventa) dias, cada, para 30 (trinta) dias. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, Diretor Geral, e AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO, Diretor de Tecnologia da Informação.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

PROCESSO: 193.000.806/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 694/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Regysane Botelho Cutrim Alves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XXVI Jornada do GELNE - Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste. NOTA DE EMPENHO 2016NE01089. Data: 29/08/2016. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Regysane Botelho Cutrim Alves.

PROCESSO: 193.000.840/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 745/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Magno Alves de

Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 3rd International Science, Mathematics, and Technology Education Conference (ISMTEC). NOTA DE EMPENHO 2016NE01103, Data: 30/08/2016. Valor: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Magno Alves de Oliveira.

PROCESSO: 193.000.838/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 743/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciene Pinheiro Lopes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 3rd International Science, Mathematics, and Technology Education Conference (ISMTEC). NOTA DE EMPENHO 2016NE01102, Data: 30/08/2016. Valor: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Luciene Pinheiro Lopes.

PROCESSO: 193.000.852/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 779/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Roberto Goulart Menezes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 40º Encontro Anual da ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. NOTA DE EMPENHO 2016NE01135, Data: 02/09/2016. Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Roberto Goulart Menezes.

PROCESSO: 193.000.866/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 770/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jaqueline Godoy Mesquita como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visão Técnica à Universidade de Gießen. NOTA DE EMPENHO 2016NE01137, Data: 02/09/2016. Valor: R\$ 9.895,54 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Jaqueline Godoy Mesquita.

PROCESSO: 193.000.849/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 674/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Aline Santana Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XXVI JORNADA DO GELNE - Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste - Ensino e pesquisa em linguística, literatura e línguas. NOTA DE EMPENHO 2016NE01068, Data: 29/08/2016. Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Aline Santana Ferreira.

PROCESSO: 193.000.871/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 777/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paula Diniz Galera como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 47th annual conference of the American College of Veterinary Ophthalmologists. NOTA DE EMPENHO 2016NE01144, Data: 05/09/2016. Valor: R\$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Paula Diniz Galera.

PROCESSO: 193.000.837/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 742/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciana Barreto Machado Rezende como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01101, Data: 30/08/2016. Valor: R\$ 7.616,00 (sete mil seiscentos e dezesseis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Luciana Barreto Machado Rezende.

PROCESSO: 193.000.879/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 753/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Thayanne Oliveira Rosa Lucena como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01117, Data: 02/09/2016. Valor: R\$ 6.865,00 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Thayanne Oliveira Rosa Lucena.

PROCESSO: 193.000.835/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 740/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01099, Data: 30/08/2016. Valor: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014  
- CACI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO SICOP Nº 002.000.419/2014  
PROCESSO SEI-GDF Nº 00002-00007628/2017-36

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, representada neste ato por SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, matrícula GDF nº 1.671.129-7, RG nº 947.536 SSP/DF, CPF nº 358.677.601-20, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e a empresa ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.520.402/0002-11, com sede na Avenida Rebouças, nº 105, Galpão 04, Vila Vitória, Londrina-PR, CEP 86.060-680, doravante denominada contratada, representada por ANDERSON DOUGLAS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 972.056.139-49, portador do RG nº 5.890.389-2 SSP-PR, na qualidade de Diretor Financeiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2014-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

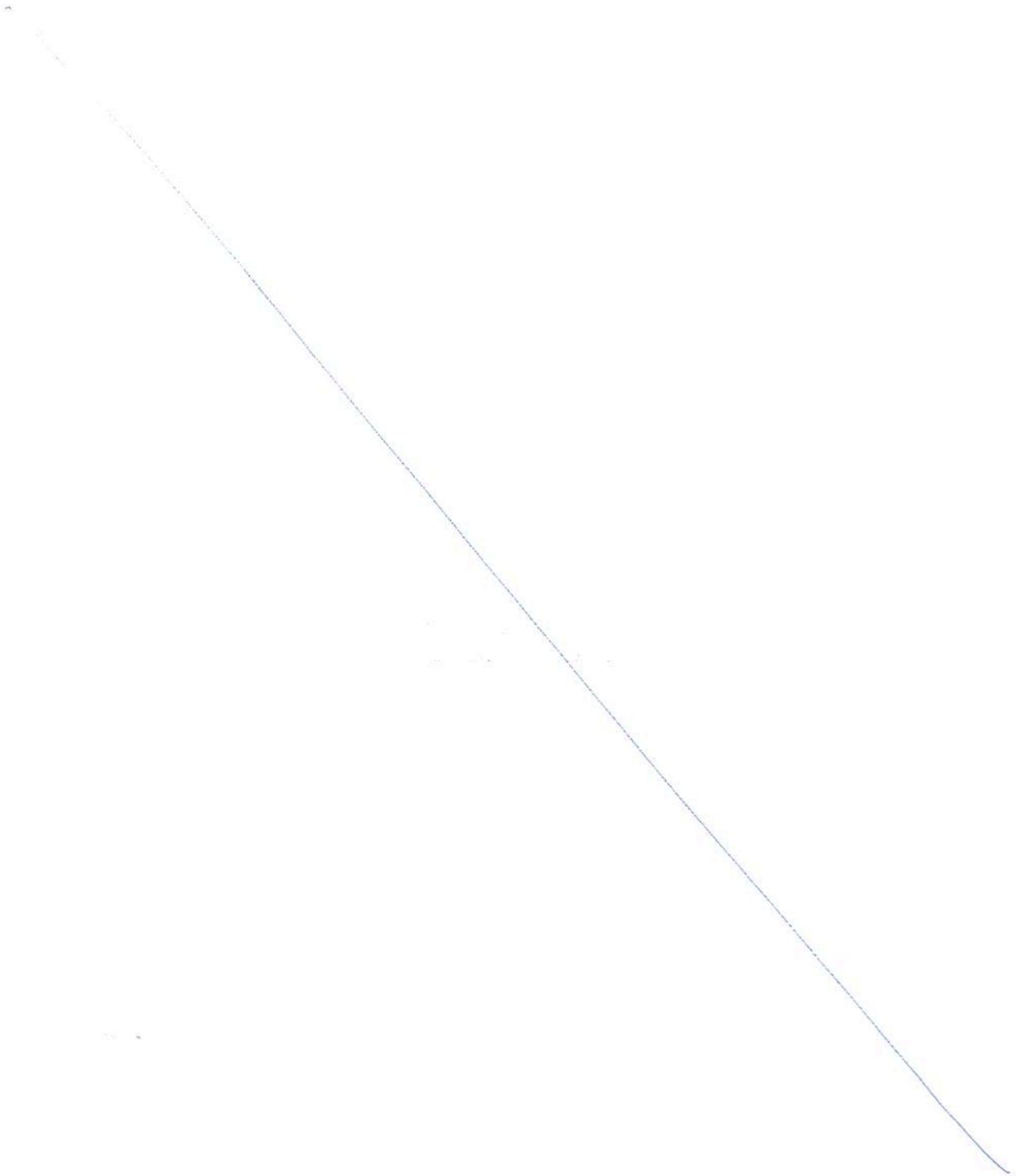
2.1) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2017 a 18/09/2018;

2.2) Reajustar o valor contratual anual em 2,7% (dois vírgula sete percentual), com base nos 12 (doze) últimos meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme proposta da empresa (SEI-GDF nº 2110470), passando o valor unitário do cartão de R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos) para R\$ 256,93 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite, por meio de créditos pré-pagos, de R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais) para R\$ 5.138,58 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**EM BRANCO**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2017.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

**SÉRGIO SAMPAIO**  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

Pela CONTRATADA:

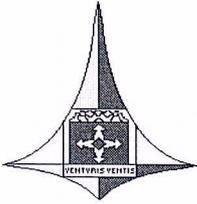
**ANDERSON DOUGLAS MARTINS**  
Diretor Financeiro  
Onixsat Rastreamento de Veículos Ltda.

Testemunhas:

**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**  
CPF: 584.389.471-15

**TYARA KROPF BARBOSA**  
CPF: 005.298.321-86





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**Contrato de Prestação de  
Serviços nº 32/2014 - CACI, nos  
termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo nº 002.000.419/2014**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.917.588 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, referente às Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.520.402/0002-11, localizada na Avenida Rebouças, nº 105, Galpão 04, Vila Vitória, Londrina-PR, CEP 86.060-680, doravante denominada Contratada, representada por **LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO**, brasileiro, RG nº 997.423-7 SSP/PR e CPF nº 184.389.469-68, na qualidade de Diretor Geral, e **WAGNER ELOY**, brasileiro, RG nº 3.569.740-3 SSP-PR e CPF nº 532.032.089-20, na qualidade de Diretor de Marketing e Vendas, resolvem firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 002.000.419/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

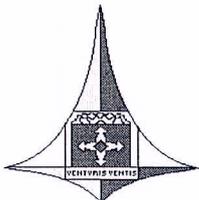
O presente Contrato obedece às condições do Pregão Eletrônico nº 11/2013–SALC/6º BEC (fls. 36 a 99), da Ata de Registro de Preços (fls. 23 a 29), à qual se adere, do Projeto Básico (fls. 126 a 137) e da Proposta de fl. 175 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) telefone satelital e contratação de serviço de telecomunicação móvel por satélite, de âmbito

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

doméstico e internacional, denominado Serviço Móvel por Satélite por meio de créditos pré-pagos, mediante pedido, para atender às necessidades do Governo do Distrito Federal, consoante especifica o Projeto Básico (fls. 126 a 137), o Pregão Eletrônico nº 11/2013 – SALC/6º BEC (fls. 36 a 99), a Ata de Registro de Preços (fls. 23 a 29), à qual se adere, e a Proposta de fl. 175.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

**Cláusula Quinta – Do valor**

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais)**, sendo **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** para aquisição de equipamento e **R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)** para Serviço Móvel Global por Satélite por meio créditos pré-pagos, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101

II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699

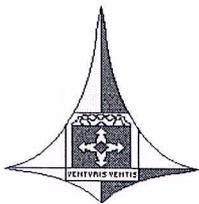
III - Natureza da Despesa: 449052 e 339039

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2014NE1017, emitida em 12/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, referente à aquisição do equipamento e de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2014NE1018, emitida em 12/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, referente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio créditos pré-pagos.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, conforme previsão constante do Projeto Básico (fls. 126/137).

**Cláusula Nona – Da Responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

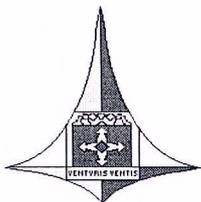
**Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

10.6 – Integram às obrigações da contratada as demais condições de Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2013-SALC/6º BEC.

**Cláusula Décima Primeira** – Da alteração contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

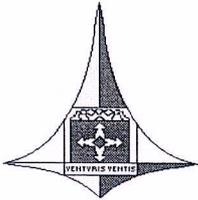
**Cláusula Décima Segunda** – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa e demais penalidades, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF

Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**12.1 – Das Espécies**

12.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento execução do seu objeto, comportar-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

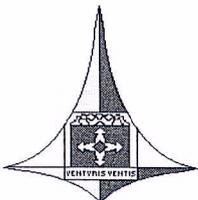
12.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.2 – Da Advertência**

12.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

- I – pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II – pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **12.3 – Da Multa**

12.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

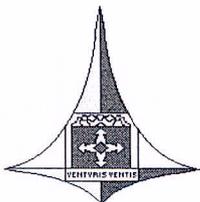
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

B  
J  
J



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no subitem 12.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto ser houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.3.1.

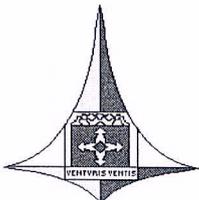
12.3.8 – A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **12.4 – Da Suspensão**

12.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou cópia autenticada, de forma definitiva.

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **12.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

12.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 12.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**12.6 - Das Demais Penalidades**

12.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos;

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 12.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 12.4.3 e 12.4.4.

12.6.2 - As sanções previstas nos subitens 12.4 e 12.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.7 - Do Direito de Defesa**

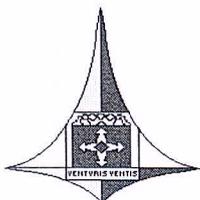
12.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

12.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 12.2 e 12.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

## **12.8 - Do Assentamento em Registros**

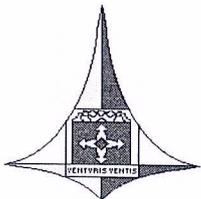
12.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

*B*  
*af*  
*J*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**12.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

12.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**12.10 – Disposições Complementares**

12.10.1- As sanções previstas nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

12.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

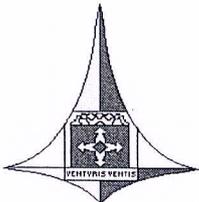
**Cláusula Décima Sexta – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de ordem de serviço, designará um Executor ou Comissão de

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Executores para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Casa Civil da Governadoria do DF.

**Cláusula Décima Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2014.

Pelo Distrito Federal:

**SWEDENBERGER BARBOSA**

Secretário de Estado–Chefe da Casa Civil da Governadoria

Pela Contratada:

**LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO  
DE CARVALHO**  
Diretor Geral

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

**WAGNER ELOY**  
Diretor de Marketing e Vendas

Sardi - reconhece  
Sardi - reconhece

Testemunhas:

**Luiz Eduardo S. P. de Carvalho**  
Diretor Geral  
Onix Sat Rastreamento de Veículos Ltda.

**CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS**

CPF: 584.389.471-15

**JARBAS MACHADO LEVI**

CPF: 717.794.265-34

**Wagner Eloy**  
Diretor de Vendas e Marketing  
Onix Sat Rastreamento de Veículos

Centro Cívico Administrativo – Praça do Buriti – Ed. Anexo  
do Palácio do Buriti – 3º Andar – Brasília-DF  
Fone: (61) 3961-4539

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000852/2013, Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 15/2013, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA- ICB. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 15/2013 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 31 de outubro de 2015 a 30 de outubro de 2016, observada a publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do DF - DODF. Data da assinatura: 16 de setembro de 2015. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Renan Besson Paz e pela Credenciada, a Sra. Michele Coatto Machado.

## CASA CIVIL

CHEFIA ADJUNTA DE ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO  
SUBCHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014.

PROCESSO: 002.000.419/2014. PARTES: CASA CIVIL DO DF X ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: 2.1) Aplicar ao Contrato nº 32/2014 o índice de reajuste anual pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em cumprimento ao Decreto nº 36.246, de 02 de janeiro de 2015, art. 4º, §2º, publicado no DODF Edição Extra nº 3, de 02 de janeiro de 2015; 2.2) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2015 a 18/09/2016; 2.3) Reduzir o quantitativo de cartões Pré-pagos, de 36 (trinta e seis) para 20 (vinte) unidades, referente à prestação do Serviço Móvel Global por Satélite, conforme o relatório do executor contratual designado, às fls. 342/344; 2.4) Reajustar o valor contratual anual, pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, correspondente a um acréscimo de 9,525% em relação ao valor anteriormente contratado, conforme o item 2.1 do presente termo aditivo, passando o valor unitário de cada cartão de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para R\$ 230,05 (duzentos e trinta reais e cinco centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos Pré-pagos, de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) para R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, na qualidade de Diretor Geral e WAGNER FLOY, na qualidade de Diretor de Marketing e Vendas. MARIO RIBEIRO  
Subchefe de Administração Geral

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2014.

PROCESSO: 002.000.115/2014. PARTES: CASA CIVIL DO DF X RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 24 de setembro de 2015 até 24 de setembro de 2016. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO RIBEIRO, na qualidade de Subchefe de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: DENISE MÜLLER, na qualidade de Sócia-administradora. MARIO RIBEIRO  
Subchefe de Administração Geral

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012.

PROCESSO: 360.000.252/2012. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF e A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: 2.1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período de 18/09/2015 até 18/09/2016; 2.2 – Reajustar o valor contratual anual, pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, tal como previsto na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2012, passando de R\$ 113.783,30 (cento e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), para R\$ 124.659,38 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 9,55864% em relação ao valor anteriormente contratado. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO,

na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal; pela CONTRATADA: GISELDA PENFADO MELLÉS, na qualidade de Diretora de Operações. MARIO RIBEIRO  
Subchefe de Administração Geral

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LOCAL E SUAS DERIVAÇÕES COM COMUTADO (STFCN) NA MODALIDADE LOCAL Nº 02/2011.

PROCESSO: 151.000.001/2011. PARTES: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL x BRASIL TELECOM S.A.. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 13.122.6003.8517.9741; Natureza de Despesa: 339039; UG: 230103; GESTÃO: 00001; Nota de Empenho nº 2015NE00001, emitida em 12/01/2015 na modalidade estimativa. Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 08 de setembro de 2015. Data da Assinatura: 08 de setembro de 2015. Signatários: pelo Arquivo Público do Distrito Federal: Marta Célia Bezerra Vale, na qualidade de Superintendente; pela Contratada: Nelson Naozo Moreira Kumeda e Fábio Henrique Gonçalves Cury, na qualidade de representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃOSUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
DIRETORIA DO PREGÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 58/2015.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo - Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Tipo: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Processo nº. 414.001.368/2015. Data e horário para recebimento das propostas: até as 09h00m do dia 30/09/2015. Valor Estimado R\$ 939.607,00. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3313.8461.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2015.

GERARDA DA SILVA CARVALHO

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015.

PROCESSO: 040.001.376/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Serralheria Piauí EIRELI Ltda-ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) 6 (seis) unidades de coletor (contêiner) padrão SLU, confeccionado em chapa de aço com 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) mm de espessura, reforçado em chapa de aço de 1/4 de polegada, inclusive batentes, com capacidade de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) litros, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 65 (sessenta e cinco) dias a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais), conforme Nota(s) de Empenho nº(s): 2015NE01484, emitida(s) em 18/08/2015, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0051; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 100000000. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário(a) da Subsecretaria de Administração Geral; Pelo(a) CONTRATADO(A): Leivinho Barbosa de Sousa, na qualidade de Sócio(s)/Responsável(ais)/Titular.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015.

PROCESSO: 040.001.376/2015 – DAS PARTES: DF/SEF X Big Store Comércio e Serviços Ltda-ME. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto o(a) 11 (onze) conjuntos de coletores (lixeiras) conjugadas para coleta, com 50 (cinquenta) litros cada reservatório, com 5 (cinco) unidades, nas cores padrão da coleta seletiva (azul, vermelho, verde, amarelo e cinza), com tampa vai e vem em cada coletor, material em polietileno e estrutura galvanizada, com suporte para fixação dos coletores e que permita a retirada do suporte de cada coletor para limpeza, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 65 (sessenta e cinco) dias a partir da assinatura. DO VALOR: R\$ 3.993,00 (Três mil e novecentos e noventa e três reais), conforme

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS  
E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 001-001707/2015. Contrato nº 024/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a Orto Sul Centro de Ortopedia e Fraturas Ltda. Vigência: a contar de 21 de setembro de 2016, observada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços na área de Ortopedia e Traumatologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2016NE00864, Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 24/08/2016; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 60 (sessenta) meses. Partes: pelo FASCAL, Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, Dr. JOÃO EDUARDO SIMIONATTO.

## EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001-001104/2011. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 26/2011, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal e a Viver - Clínica de Imagens Médicas Ltda. Objeto: inclusão de pacotes de procedimentos de punção da tireóide, punção da mama e o pacote de exame de core biopsy nos serviços prestados entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: a partir da data da publicação no DODF. Data da assinatura: 21 de setembro de 2016. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. RENAN BESSONI PAZ e pela Credenciada, o Dra. NÚBIA PEREIRA PINTO.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2012.

PROCESSO: 360.000.252/2012. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2012, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/1993, para o período compreendido de 18 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017; e 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 5% (cinco por cento), conforme a proposta da empresa, passando de R\$ 124.659,38 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) para R\$ 130.892,33 (cento e trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: GISELDA PENTEADO MELLES, na qualidade de Diretora de Operações.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014.

PROCESSO: 002.000.419/2014. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2016 a 18/09/2017; 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 8,74%, percentual abaixo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme proposta da empresa sob fl. 489, passando o valor unitário do cartão de R\$ 230,05 (duzentos e trinta reais e cinco centavos) para R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos pré-pagos, de R\$ 4.601,00 (quatro mil, seiscentos e um reais) para R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais); e 2.3) Alterar o item 2 da tabela "Especificação do Objeto" apresentada no Projeto Básico (fls. 126/137), no tópico "4. OBJETO", em razão de alteração na política comercial da empresa fornecedora da comunicação (fl. 489) e de acordo do executor por e-mail à fl. 528, no que se refere à validade dos créditos do cartão pré-pago, de 90 (noventa) dias, cada, para 30 (trinta) dias. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO, Diretor Geral, e AUGUSTO CESAR CARVALHO MACHADO, Diretor de Tecnologia da Informação.

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.806/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 694/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Regysane Botelho Cutrim Alves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XXVI Jornada do GELNE - Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste. NOTA DE EMPENHO 2016NE01089, Data: 29/08/2016, Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Regysane Botelho Cutrim Alves.

Processo: 193.000.840/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 745/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Magno Alves de

Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 3rd International Science, Mathematics, and Technology Education Conference (ISMTEC). NOTA DE EMPENHO 2016NE01103, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Magno Alves de Oliveira.

Processo: 193.000.838/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 743/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciene Pinheiro Lopes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 3rd International Science, Mathematics, and Technology Education Conference (ISMTEC). NOTA DE EMPENHO 2016NE01102, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 9.832,00 (nove mil oitocentos e trinta e dois reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Luciene Pinheiro Lopes.

Processo: 193.000.852/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 779/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Roberto Goulart Menezes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 40º Encontro Anual da ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais. NOTA DE EMPENHO 2016NE01135, Data: 02/09/2016, Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Roberto Goulart Menezes.

Processo: 193.000.866/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 770/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jaqueline Godoy Mesquita como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica à Universidade de Giessen. NOTA DE EMPENHO 2016NE01132, Data: 02/09/2016, Valor: R\$ 9.895,54 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Jaqueline Godoy Mesquita.

Processo: 193.000.849/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 674/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alinne Santana Ferreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no XXVI JORNADA DO GELNE - Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste - Ensino e pesquisa em linguística, literatura e línguas. NOTA DE EMPENHO 2016NE01068, Data: 29/08/2016, Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Alinne Santana Ferreira.

Processo: 193.000.871/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 777/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paula Diniz Galera como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 47th annual conference of the American College of Veterinary Ophthalmologists. NOTA DE EMPENHO 2016NE01144, Data: 05/09/2016, Valor: R\$ 9.984,00 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Paula Diniz Galera.

Processo: 193.000.837/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 742/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciana Barreto Machado Rezende como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01101, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 7.616,00 (sete mil seiscentos e dezesseis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Luciana Barreto Machado Rezende.

Processo: 193.000.879/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 753/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Thayanne Oliveira Rosa Lucena como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01117, Data: 02/09/2016, Valor: R\$ 6.865,00 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ADELIA DE ARAUJO SILVA, Diretora Presidente-Respondendo; como PESQUISADOR: Thayanne Oliveira Rosa Lucena.

Processo: 193.000.835/2016. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Evento nº 740/2016 - Edital nº 01/2016 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IV JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE O ESPAÇO LITERÁRIO. NOTA DE EMPENHO 2016NE01099, Data: 30/08/2016, Valor: R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data

**SEÇÃO III****SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2014**

PROCESSO SICOP Nº: 002.000.419/2014 E PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00007628/2017-36. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: 2.1) Prorrogar o presente contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente no que diz respeito ao Serviço de Telecomunicação Móvel Global por Satélite, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 32/2014, para o período de 18/09/2017 a 18/09/2018; 2.2) Reajustar o valor contratual anual em 2,7% (dois vírgula sete percentual), com base nos 12 (doze) últimos meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme proposta da empresa (SEI-GDF nº 2110470), passando o valor unitário do cartão de R\$ 250,15 (duzentos e cinquenta reais e quinze centavos) para R\$ 256,93 (duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), totalizando o valor contratual, correspondente ao Serviço Móvel Global por Satélite, por meio de créditos pré-pagos, de R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais) para R\$ 5.138,58 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal; pela CONTRATADA: ANDERSON DOUGLAS MARTINS, Diretor Financeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2015  
Processo: 0414-000811/2015 - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e CLARO S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2017 até 29/10/2018, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 30/10/2017 até 29/10/2018. DA ASSINATURA: 21/09/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: PAULO WERTHER DE ARAÚJO e ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA na qualidade de Procuradores da Empresa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 123, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0127.001054/2017, GHILDES OSORIO DA COSTA MOTTA - ESPÓLIO, GUIAS IMPUGNADAS, 070.343.187-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, AUTA DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA, 5585/DF. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

EDITAL Nº 30, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável.042.002.716/2017, DUOHAUS TRAINING LTDA - EPP, 07.691.032/001-28, CRISTIANA DE FRANCA MENDANHA RECH.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2012/180**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: EDIVAN MARTINS. Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento da Agência Sobradinho II. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 60 (sessenta) meses, a partir de 01/10/2017 até 01/10/22. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 06/09/2017. Signatários pelo BRB: Dario Osvaldo Garcia Júnior e pelo Contratado: Edivan Martins. Processo nº: 041.000.565/2012. Eriel Strieder. Gerente de Área.

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/256**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CAPGEMINI BRASIL S.A. Objeto do Contrato: prestação de serviços especializados de suporte a ambiente Mainframe, ambiente Storage e rede SAN, segurança de rede, conectividade, administração de banco de dados, administração de Middleware. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 30/09/2017 até 30/09/2018 e alteração da razão social de CPM BRAXIS S.A para CAPGEMINI BRASIL S.A. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 26/09/2017. Signatários pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira e pela Contratada: Andre Franca Cardoso e Janine Carvalho Santos. Processo nº: 041.000.429/2014. Eriel Strieder. Gerente de Área.

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2014/263**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RCS TECNOLOGIA LTDA. Objeto do Contrato: Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais do Edifício Brasília. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2017 até 03/10/18. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 20/09/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Rodrigo da Costa Silva. Processo nº: 041.000.172/2014. Eriel Strieder. Gerente de Área.

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2016/196**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA EPP. Objeto do Contrato: prestação de serviços fotográficos para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência do contrato inicial por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 20/09/2017 até 20/09/2018. Valor global estimado: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Signatário pelo BRB: Sr. Wesley Cavaleri Henriques. Signatária pela Contratada: Sra. Maria de Jesus Lisboa dos Reis. Termo aditivo firmado em: 20/09/2017. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Processo BRB nº: 041.000.182/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área - GECON.

**CONSULTORIA JURÍDICA****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE PROCESSOS  
AOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS**

Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB N.º 004/2015, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participar da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 15º Andar, Auditório, Brasília/DF, no dia 28 de setembro de 2017, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem: distribuição das operações de crédito inadimplentes a serem ajuizadas. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2017

DURVAL GARCIA FILHO  
Consultor Jurídico

## SEÇÃO III

## PODER EXECUTIVO

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 111.001.270/2014; Espécie: Convênio nº 71/2014; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; OBJETO: Estabelecimento de mútua cooperação entre os convenientes mediante a alocação de recursos pela TERRACAP à NOVACAP para a execução da obra de reforma e adequação do Autódromo Internacional Nelson Piquet, situado no imóvel denominado por "Centro Esportivo de Brasília"; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 1010 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 2948ª Sessão, realizada em 26/09/2014 e a Decisão nº 25 do Conselho de Administração da TERRACAP em sua 1805ª Sessão, realizada em 29/09/2014, tendo como embasamento o exposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 5.861 de 12/12/1972 combinado com o § 2º do artigo 2º do Regimento Interno da TERRACAP, e ainda observado o que estabelece os §§ 1º e 4º do seu Estatuto Social; VALOR: R\$ 312.292.030,92 (trezentos e doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, trinta reais e noventa e dois centavos); DATA DE ASSINATURA: 30/09/2014; VIGÊNCIA: 30 meses, a partir da data de publicação; EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6206.3048.9582 - Reforma de Espaços Esportivos - Reforma do autódromo; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/TERRACAP: Maruska Lima de Sousa Holanda, Jorge Antonio Ferreira Braga, Carem Lucia Guimarães e Andrea Saboia Fonseca. P/NOVACAP: Luiz Rogério Pinto Gonçalves e Nilson Martorelli; TESTEMUNHAS: Marcus Vinicius Freitas Barros e Elton Gomes Dos Santos.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2014 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília, em sua 2948ª sessão, realizada em 26/09/2014, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital nº 07/2014-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.001005/2014, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 012 - JUAREZ XAVIER DE OLIVEIRA - R\$ 80.320,00; ITEM 014 - CL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - R\$ 121.610,00; ITEM 022 - JLL IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.598.000,00; ITEM 023 - RITTER E GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.511.000,00; ITEM 026 - RITTER E GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.632.000,00; ITEM 027 - JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - R\$ 1.632.000,00; ITEM 028 - JOSÉ DOS REIS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - R\$ 1.758.000,00; ITEM 038 - RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA - R\$ 110.200,00; ITEM 039 - ARISTOS JOÃO RODOPoulos, MARINA SOFIA RODOPoulos TAVARES, HELENI RODOPoulos e PAVLOS RODOPoulos - R\$ 2.770.000,00; ITEM 040 - JOÃO JEOVÁ DE BESSA DELMONDES - R\$ 484.000,00; ITEM 047 - HBM ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA - R\$ 700.000,00; ITEM 048 - HBM ASSESSORIA DE CRÉDITO LTDA - R\$ 750.000,00; ITEM 051 - INGRID OLIVEIRA CAIXETA - R\$ 140.000,00; ITEM 055 - ADERBAL SEIXAS DOURADO - R\$ 191.100,00; ITEM 056 - TRAMITTY SERVIÇOS LTDA - R\$ 460.000,00; ITEM 059 - SAM MARCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 420.000,00; ITEM 063 - ABIMAELO SOARES DE PASSOS - R\$ 90.550,00; ITEM 064 - ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - R\$ 97.500,00; ITEM 065 - NILCE SANTOS DE ANDRADE - R\$ 93.900,00; ITEM 066 - NILCE SANTOS DE ANDRADE - R\$ 93.900,00; ITEM 075 - DOMINGOS INÁCIO LEITE - R\$ 133.100,00; ITEM 076 - EDUARDO ONÓRIO DA COSTA FEITOSA - R\$ 160.000,00; ITEM 090 - JOSÉ EDUARDO TREVIZOLI - R\$ 642.000,00; ITEM 091 - JOSÉ EDUARDO TREVIZOLI - R\$ 642.000,00; ITEM 092 - LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR - R\$ 654.999,99; ITEM 094 - MCGRIF DO BRASIL LTDA - R\$ 508.900,00; ITEM 095 - MCGRIF DO BRASIL LTDA - R\$ 508.900,00; ITEM 096 - MCGRIF DO BRASIL LTDA - R\$ 508.900,00; ITEM 097 - CONDUX CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 253.300,00; ITEM 100 - MÁRCIA SOARES DO NASCIMENTO - R\$ 241.400,00. A Diretoria Colegiada decidiu sobrestar da homologação os itens 15, 19, 49 e 85 para análise referente ao direito de preferência, e os itens 21, 50, 61, 84 e 93 para complementação da documentação exigida no Edital nº 07/2014, concedendo a estes licitantes o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o saneamento das pendências afetas a entrega da sua documentação, que deverão ser contados a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação deste, bem como aplicar a penalidade de retenção da caução dos licitantes RITTER E GREGÓRIO CONSTRUTORA LTDA (Propostas de compra nºs 105493 e 105494 - Itens 24 e 25) inserido nos tópicos 70.6 e 70.6.1, e RENE LEVI GONÇALVES (Proposta de compra nº 1054760 - Item 79) e LUANNA BRAGA MOREIRA (Proposta de compra nºs 105533 e 105425 - Itens 79 e 80) inseridos no tópico 70.5 do Edital nº 07/2014. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 67.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas

incidentes, de conformidade com o contido no tópico 67.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 59 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 30 de Setembro de 2014.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA  
Presidente

## AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2014 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília, em sua 2948ª sessão, realizada em 26/09/2014, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital nº 05/2014-Imóveis, promover a homologação complementar do resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.000688/2014, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 53 - EDILEUZA BESSA CAMPOS - R\$ 164.000,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestado da homologação o item 39 para análise referente ao direito de preferência. Na oportunidade, convoca-se a licitante vencedora a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 67.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que a licitante vencedora supracitada deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta da licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 67.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, a interessada que, de acordo com o contido no tópico 59 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2014.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA  
Presidente

## CASA CIVIL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo: 002.000.419/2014. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL e ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. PROCEDIMENTO: Adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 11/2013-SALC/6º BEC. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) telefone satelital e contratação de serviço de telecomunicação móvel por satélite, de âmbito doméstico e internacional, denominado Serviço Móvel por Satélite por meio de créditos pré-pagos, mediante pedido, para atender às necessidades do Governo do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 449052 e 339039; Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: Nº 2014NE1017, emitida em 12/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário e Nº 2014NE1018, emitida em 12/09/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para aquisição do equipamento e R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) para Serviço Móvel Global por Satélite por meio de créditos pré-pagos. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO SANTOS PACHECO DE CARVALHO na qualidade de Diretor Geral e WAGNER ELOY, na qualidade de Diretor de Marketing e Vendas.

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 002.000.143/2014. Interessado: Casa Civil da Governadoria. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista as justificativas que instruem os autos, em que a Subsecretária de Administração Geral, da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento das taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DF, consoante as Notas de Empenho nº 2014NE1082 e nº 2014NE1083, em cumprimento ao disposto no artigo 26 de Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o mencionado ato praticado pela Subsecretária de Administração desta Casa Civil, que determinou o referido pagamento, com fulcro no do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, e as respectivas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. Publique-se, Brasília/DF, 29 de setembro de 2014. Swedenberger Barbosa, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO 02/2002.

Processo: 145.000.261/2014; Partes: DF/RA-XV X NELSON PEREIRA RAMOS ORG. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS. Do Objeto: Apresentação artística com DJ Nelson Ramos, Banda